EM TRAMITAÇÃO

TC 72-001.550.12-35

ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SMS. Serviços de gestão, manutenção preventiva e corretiva para ambulâncias da frota do SAMU. REGULARES. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-001.550.12-35, 72-001.560.12-99.

2.872ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regular o Pregão Presencial 304/2011 e o Contrato 136/2011-SMS-1.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício, com cópia do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Departamento de Polícia de Proteção à Cidadania – DPPC, em atenção ao Ofício 788/2015, constante dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e JOÃO ANTONIO.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GUILHERME BUENO DE CAMARGO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 25 de maio de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-001.560.12-99